



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2025

Câmara Municipal de São Sebastião da  
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 155/2025  
Data: 10/03/2025 - Horário: 15:56  
Legislativo - PRE 2/2025

***Dispõe sobre o fornecimento de vale alimentação no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) e dá outras providências.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), no uso de suas atribuições legais que confere o art. 67 e seguintes do Regimento Interno da Casa e Art. 36 e seguintes da LOM, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), aprovou e o seu Presidente promulga e publica a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a fornecer Vale Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG, a ser concedido mensalmente em valor pecuniário aos servidores da Câmara.

**§ 1º** - Os benefícios estabelecidos no caput não abrangem os servidores inativos, aposentados e pensionistas.

**§ 2º** - Os benefícios estabelecidos no caput terão seus valores corrigidos, anualmente, no mês de janeiro, sendo reajustados pelo índice do IPCA do período ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**Artigo 2º** - O valor do Vale Alimentação previsto na presente Resolução será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**Parágrafo único.** Nos casos de admissão ou demissão, o valor do Vale Alimentação será proporcional aos dias trabalhados durante o mês.

**Artigo 3º** - Os benefícios previstos na presente Resolução não serão devidos aos servidores:

- I** - licenciados por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro de funcionário ou militar;
- II** - licenciados para tratar de interesse particular;
- III** - que incidirem em faltas injustificadas ou que estiverem cumprindo penalidades administrativas no respectivo;

**IV** - que deixarem de apresentar atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com a Legislação Municipal.

RUA JOSÉ CLETO DUARTE, N° 86, CENTRO. CEP: 37567-000 - EMAIL: [cmsbelavista@gmail.com](mailto:cmsbelavista@gmail.com)

APROVADO  
EM DISCUSSÃO ÚNICA  
EM 11/03/2025  
EM 11/03/2025  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

**Parágrafo único** - Cessado o motivo para a suspensão do benefício o servidor voltará a recebê-lo.

**Artigo 3º** - O Vale Alimentação não se incorporará à remuneração do servidor (efetivo ou comissionado), e sobre o benefício não incidirá quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, sendo de caráter indenizatório.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

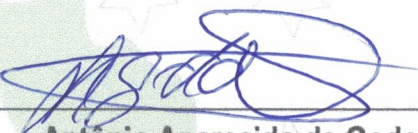
**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 018/2023 e demais disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 06 de março de 2025.



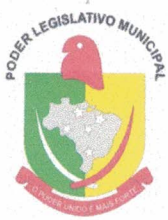
\_\_\_\_\_  
**Gerson Arlindo de Souza**  
Presidente



\_\_\_\_\_  
**Antônio Aparecido de Godoi**  
Vice-Presidente



\_\_\_\_\_  
**Quedes Cunha**  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

### JUSTIFICATIVA:

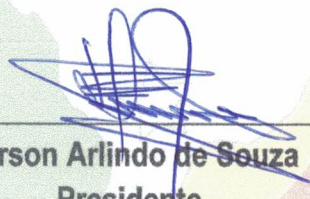
A presente Resolução visa regulamentar o fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), reconhecendo a importância de valorizar os servidores que contribuem para o bom funcionamento do Poder Legislativo.

O Vale Alimentação é um benefício de natureza indenizatória, destinado a auxiliar os servidores na aquisição de itens essenciais, garantindo melhores condições de subsistência e bem-estar. Tal medida reflete o compromisso da Câmara com a valorização do seu quadro de pessoal.

A proposta foi elaborada de maneira responsável, observando a legislação vigente, o Regimento Interno da Câmara e a Lei Orgânica Municipal, com atenção às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. O valor definido de R\$ 500,00 foi calculado com base em estudos de impacto financeiro, garantindo a viabilidade do benefício sem comprometer a gestão orçamentária da Casa.

Dessa forma, a Mesa Diretora propõe a aprovação da presente Resolução como um instrumento de valorização dos servidores, sem descuidar da transparência e do equilíbrio fiscal.

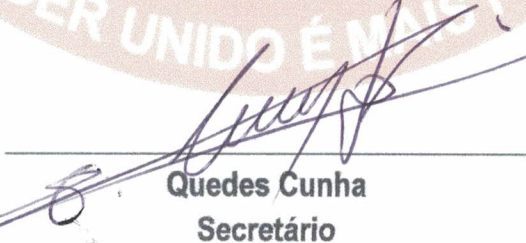
São Sebastião da Bela Vista, 06 de março de 2025.



**Gerson Arlindo de Souza**  
Presidente



**Antônio Aparecido de Godoi**  
Vice-Presidente



**Quedes Cunha**  
Secretário